

## Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março. Código Penal.

#### **AVISO**

# Encerramento administrativo do estabelecimento de apoio social designado ESMERALDA TEODORA TAVARES CAPUCHO

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, ordenou o encerramento administrativo imediato do estabelecimento de apoio social sem designação específica e propriedade de ESMERALDA TEODORA TAVARES CAPUCHO , com as seguintes características:

artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

• exerce a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;

artigo 40.°, n.° 1, alínea b), e n.° 3, do Decreto-Lei n.°

· com fins lucrativos;

64/2007, de 14 de março

- · não estando licenciado;
- funciona sob a propriedade de ESMERALDA TEODORA TAVARES CAPUCHO;
- está instalado em Rua Rua Delfim Santos, 1 Bairro da Casinha 7005-412
   Évora .

#### Defesa dos direitos e da qualidade de vida dos utentes

artigos 35.º e 36.º do

Decreto-Lei n.º 64/2007,

de 14 de março

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP ordenou o encerramento através da Deliberação n.º 48/2018, de 1 de fevereiro de 2018, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

### Consequências do incumprimento da deliberação

artigo 348.°, alínea b), do

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, o/a responsável será sujeito/a a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

Código Penal

AS-17-V01-2015 Pág. 1/2





#### Este aviso deve estar afixado durante 30 dias

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais.

artigo 40.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

artigos 347.º e 357.º do Código Penal

Lisboa, 1 de fevereiro de 2018

